

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando o **fornecimento de escadas e blocos de partida/saída** para as piscinas do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1				
Item	Descrição	Foto Ilustrativa	Und. De Medida	Qtd.
1	<p><u>ESCADA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA DE 1,20M</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 304) - Corrimão com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 15 x 55 cm - Altura máxima entre os degraus de 17 cm - Sapatas com apoio de EVA (Não agride o - Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Para piscina com profundidade de 1,20 m - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	2

2	<p><u>ESCADA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA DE 1,32M</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 304) - Corrimão com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 15 x 55 cm - Altura máxima entre os degraus de 17 cm - Sapatas com apoio de EVA (Não agride o Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Para piscina com profundidade de 1,32 m - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	1
3	<p><u>ESCADA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA DE 1,42M</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 304) - Corrimão com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 15 x 55 cm - Altura máxima entre os degraus de 17 cm - Sapatas com apoio de EVA (Não agride o Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Para piscina com profundidade de 1,42 m - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	1
4	<p><u>ESCADA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA DE 1,49M</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 304) - Corrimão com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 15 x 55 cm - Altura máxima entre os degraus de 17 cm - Sapatas com apoio de EVA (Não agride o Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Para piscina com profundidade de 1,49 m - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	1
GRUPO 2				
Item	Descrição	Foto Ilustrativa	Und. De Medida	Qtd.

5	<p><u>ESCADA VERTICAL PARA PISCINA COM 3 DEGRAUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 304) - Haste/Tubo com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 50 x 7,5 x 2,5 cm com acabamento em ABS - Apoios exteriores medindo, no mínimo, 45 x 50 cm - Espaçamento de 25 cm entre os degraus - Sapatas com apoio de EVA (Não agride o Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	11
6	<p><u>ESCADA VERTICAL PARA PISCINA COM 4 DEGRAUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 304) - Haste/Tubo com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 50 x 7,5 x 2,5 cm com acabamento em ABS - Apoios exteriores medindo, no mínimo, 45 x 50 cm - Espaçamento de 25 cm entre os degraus - Sapatas com apoio de EVA (Não agride o Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	4
7	<p><u>ESCADA VERTICAL PARA PISCINA COM 4 DEGRAUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 316) <u>para piscina tratada com gerador de cloro a base de sal</u> - Haste/Tubo com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 50 x 7,5 x 2,5 cm com acabamento em ABS - Apoios exteriores medindo, no mínimo, 45 x 50 cm - Espaçamento de 25 cm entre os degraus - Sapatas com apoio de EVA (Não agride o Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	1

8	<p><u>ESCADA VERTICAL PARA PISCINA COM 5 DEGRAUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 304) - Haste/Tubo com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 50 x 7,5 x 2,5 cm com acabamento em ABS - Apoios exteriores medindo, no mínimo, 45 x 50 cm - Espaçamento de 25 cm entre os degraus - Sapatas com apoio de EVA (Não agride o Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	8
9	<p><u>ESCADA VERTICAL PARA PISCINA COM 5 DEGRAUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada em aço inox (AISI 316) <u>para piscina tratada com gerador de cloro a base de sal</u> - Haste/Tubo com diâmetro de 1,5 polegadas - Degraus em Aço Inox Antiderrapante medindo, no mínimo, 50 x 7,5 x 2,5 cm com acabamento em ABS - Apoios exteriores medindo, no mínimo, 45 x 50 cm - Espaçamento de 25 cm entre os degraus Sapatas com apoio de EVA (Não agride o Vinil, a Fibra e nem a Alvenaria) - Carga suportada de 120 kg ou mais - Acompanha par de chumbador em inox e manual de instalação. 		Und.	2
GRUPO 3				
Item	Descrição	Foto Ilustrativa	Und. De Medida	Qtd.
10	<p><u>ESCADA MONOBLOCO PARA PISCINA COM 3 DEGRAUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada monobloco, produzida em fibra de vidro, na cor branca. - Corrimão em aço inox (AISI 304), com diâmetro de 1,5 polegadas - Apoios exteriores medindo, no mínimo, 82 cm de altura - Chumbador com manopla - 3 degraus antiderrapante, medindo 28 cm de largura e 30 cm de altura Medida total: 1,20 mx 90 cm - Carga suportada de 120 kg ou mais - Para piscina com profundidade de 1,15 m - Manual de instalação. 		Und.	1

11	<p><u>ESCADA MONOBLOCO PARA PISCINA COM 4 DEGRAUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada monobloco, produzida em fibra de vidro, na cor branca. - Corrimão em aço inox (AISI 304), com diâmetro de 1,5 polegadas - Apoios exteriores medindo, no mínimo, 82 cm de altura - Chumbador com manopla - 4 degraus antiderrapante, medindo 28 cm de largura e 30 cm de altura. <p>Medida total: 1,20 m x 1,20.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga suportada de 120 kg ou mais <p>Para piscina com profundidade de 1,25 m, 1,40 m e 1,50 m</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de instalação. 		Und.	4
12	<p><u>ESCADA MONOBLOCO PARA PISCINA COM 4 DEGRAUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada monobloco, produzida em fibra de vidro, na cor branca. - Corrimão em aço inox (AISI 316) <u>para piscina tratada com gerador de cloro a base de sal</u>, com diâmetro de 1,5 polegadas - Apoios exteriores medindo, no mínimo, 82 cm de altura - Chumbador com manopla - 4 degraus antiderrapante, medindo 28 cm de largura e 30 cm de altura. <p>Medida total: 1,20 m x 1,20.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga suportada de 120 kg ou mais <p>Para piscina com profundidade de 1,32 m</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de instalação. 		Und.	1
ITEM 13				
Item	Descrição	Foto Ilustrativa	Und. De Medida	Qtd.

13	<p><u>BLOCO DE PARTIDA/SAÍDA PARA PISCINA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado com polímeros de alta resistência, para atender todas as modalidades da natação (nado crawl, peito, costas e borboleta), medindo 50 X 75 X 50 cm. - 6 ° de inclinação em sua plataforma. - Plataforma superior confeccionada em aço inox com liga NBR304 antiderrapante, nas medidas: 53cm de largura X 34cm de comprimento e 6 pontos de fixação para parafusos de até 3/8". - Uma rampa de apoio para o pé traseiro também totalmente em aço inox perfazendo um ângulo de 150° em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento X 22cm de altura. Possui, no mínimo, 6 estágios de regulagem. - Pegadores para saída de costas na vertical e horizontal. - Personalizado com logo do Sesc/DF e numeração nos 4 lados, conforme regra FINA. - Peso aproximado de 35 kg. - Acompanha chumbadores e manual de instalação. 		Und.	47
----	---	--	------	----

1.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não prorrogáveis, conforme o art. 33, do Anexo da Resolução nº. Sesc 1570/2023.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.570/2023, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de "bens e serviços comuns", pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2. Os "bens e serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores que atendem a mais de 500.000 (quinhentos e oitenta mil) comerciários, dependentes e usuários.

3.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente nas áreas do esporte e lazer, está compreendida às atividades que objetivam contribuir para o direito ao lazer, a melhoria da qualidade de vida, no âmbito individual e coletivo, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio da oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza, capazes de contribuir para o bem-estar dos indivíduos e para a consequente melhoria na qualidade de vida da população de maneira geral.

3.3. Nesse sentido, compete a Coordenação de Esporte e Lazer, coordenar projetos e processos de desenvolvimento humano através do esporte e do lazer, promovendo inovações em produtos e serviços com foco na saúde integral por meio do desenvolvimento físico esportivo, bem como elaborar projetos especiais para promoção da saúde e do lazer com base em pesquisas e monitoramento de mercado.

3.4. Assim, objetivando o atingimento e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do Sesc-AR/DF (2022-2026), especialmente o atendimento ao Objetivo 2 - "Gerar experiência positiva para o cliente", se encontra a necessidade de modernização e de adquirir novos itens para as piscinas semiolímpicas, "adulto" e de hidroginástica das Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atendimento, como é o caso das escadas e blocos de partida/saída, objeto desta contratação. Logo, temos por intuito que os espaços de desenvolvimento físico-esportivo e de lazer do Sesc-AR/DF, disponíveis para os seus clientes, sejam inteiramente inovados, atendendo assim às diretrizes estratégicas, bem como a missão da Entidade quanto a promoção de ações que contribuam para o bem-estar social e para a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e de seus familiares.

3.5. A organização da contratação em grupos tem por objetivo atender de forma efetiva o planejamento de entrega e da instalação dos produtos, trazendo menor impacto possível na continuidade de utilização dos espaços, facilitando a gestão de demandas inclusive de eventuais necessidades corretivas e ou de

manutenção e, admitindo também, a correlação existente entre os itens da presente contratação.

3.6. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupos identifica particularidades da execução do serviço e dos itens a serem adquiridos e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos interessantes para os licitantes interessados. Ao contrário, considerando o baixo valor das escadas a serem adquiridos, entendemos que é economicamente viável a reunião em grupo, inclusive para que se torne atrativa a participação de diversos licitantes, o que irá favorecerá a concorrência e a competitividade que devem reger uma licitação.

3.7. Importa mencionar que o agrupamento se encontra em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, exposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.” <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>

3.8. Ante todo o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens 1 a 12, consoante discriminado neste instrumento.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O produto será entregue de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, mediante envio formal da Ordem de Compra ou outro documento formal ao e-mail informado pela CONTRATADA na sua proposta.

4.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento do documento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

4.2. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca/modelo apresentado na Proposta Financeira, a CONTRATADA deverá informar tal condição, por escrito, podendo essa ser autorizada pelo CONTRATANTE, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica, não sendo admitida qualquer majoração dos preços contratados.

4.3. O produto deverá ser entregue nas Unidades de Prestação de Serviço do CONTRATANTE, situadas no Distrito Federal, conforme endereços abaixo:

Unidade
Sesc Taguatinga Sul: Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Sesc Gama: Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Sesc Presidente Dutra: Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
Sesc 504 Sul: W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Sesc Guará: QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
Sesc 913 Sul: Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Sesc Ceilândia: QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Sesc Taguatinga Norte: CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

4.4. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra emitida à futura CONTRATADA.

4.5. Caberá a CONTRATADA a realização de vistorias nos locais de instalação das escadas, visando que os itens sejam produzidos em conformidade com as necessidades de cada local.

4.6. Todos os itens fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, quando couber.

4.7. Os produtos deverão ter garantia mínima do produto de 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo, contra defeitos de fábrica.

4.8. Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

4.10. Se forem constatadas quaisquer irregularidades após o recebimento dos produtos, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que seja providenciada a substituição do produto.

4.11. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

5.2. Sem prejuízo ao disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá conceder garantia, formalizada por meio de Termo de Garantia, ou documento similar, com prazo não inferior a 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo, para eventuais defeitos, vícios de fabricação.

5.3. A garantia abrange a manutenção corretiva das escadas e blocos entregues, por intermédio da CONTRATADA ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.4. Eventuais despesas com transporte para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 7 (sete) dias úteis da solicitação com solução do defeito até 30 (trinta) dias após abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

5.6. Após o decurso do prazo, o produto deverá ser substituído por outro idêntico ou, no mínimo, equivalente, de modo a garantir a continuidade da utilização do produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega.

6.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos.

6.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA.

6.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos.

6.1.5. devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com defeito.

6.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

7.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento.

7.1.2. entrega o objeto contratado, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, a quantidade solicitada no local de entrega, conforme descrito na Ordem de Compra emitida pelo CONTRANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. realizar vistorias nos locais de instalação das escadas, visando que os itens sejam produzidos em conformidade com as necessidades de cada local.

7.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.5. substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas e especificações estipuladas neste instrumento ou com defeitos.

7.1.6. comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.7. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior.

7.1.8. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

7.1.9. manter, durante toda o fornecimento do objeto da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

9.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

11.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

11.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de fornecimento já realizado.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 5 (cinco) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, disposta no subitem anterior, são atribuídos graus, conforme a tabela seguinte:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	10% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

14.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, do Anexo da Resolução Sesc n.º 1.570/2023.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

14.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

15. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. O critério de julgamento da proposta será:

15.4.1. Para os grupos 1, 2 e 3: menor preço por grupo.

15.4.2. Para o item 12: menor preço por item.

15.5. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.570/2023, e somente será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Brasília-DF, 01 de março de 2024.

GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER

Gerente de Área

Coordenação de Esporte e Lazer